

TERMO ADITIVO Nº 01  
AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 005/2023

Primeiro termo de aditivo ao Convênio 005/2023, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, com sede na Rua Domênio Sônego, 542 - Paço Municipal "Marcos Rovaris" - Criciúma-SC -CEP: 88.804-050, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 82.916.818/0001-13, neste ato representado pelo Senhor CLESIO SALVARO, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade nº 1.740.946, expedida pelo SSP de SC, e inscrito no CPF sob o nº 530.959.019-68, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **COMPANHIA DE GÁS DE SANTA CATARINA**, sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ: 86.864.543/0001-72, localizada na Rua Antônio Luz, nº 255 Centro – CEP: 88019-410, Florianópolis/SC, neste ato representada por seus Diretores, procuradores legais da Sociedade, conforme Estatuto Social em vigor, têm justo e acordado o presente termo aditivo mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

**Do Objeto**

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** ao Convênio 005/2023, que tem como objeto o ressarcimento, por parte do **MUNICÍPIO DE CRICIÚMA à SCGÁS**, das despesas necessárias para projetar e executar as obras de realocação da rede de gás natural instalada, nos seguintes locais: No cruzamento da Rua João Cechinel e Mário da Cunha Carneiro, no Bairro Pio Correa, em Criciúma; No cruzamento das Rua João Cechinel e Coelho Neto, no Bairro Pio Correa, em Criciúma; e No trecho da Rua Arthur Pescador associado com às Obras de Macrodrenagem - Prolongamento do Canal Auxiliar do Rio Criciúma.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

**Da Dotação Orçamentária**

A Dotação Orçamentária a ser incluída é: **06.011.1.082.3.3.90 (206) FR 1.751.0000.0108.**

**CLÁUSULA TERCEIRA**

**Das Demais Cláusulas**

Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Convênio original não expressamente alteradas por este instrumento que aquele se integra formando um todo único e indivisível para todos os fins de direito.

Florianópolis/SC, 22 de janeiro de 2024.

Assinatura Eletrônica  
30/01/2024 20:23 UTC  
**Companhia de Gás de Santa Catarina**  
**Otmar Josef Müller**  
186 \*\*\* \*\*\*-53  
Otmar Josef Müller

**Otmar Josef Müller**

**Diretor Presidente**

Assinatura Eletrônica  
11/2024 18:23 UTC  
**Tiago Cabral**  
222 \*\*\* \*\*\*-31  
Tiago Sacramento Cabral

**Tiago Sacramento Cabral**

**Diretor Técnico Comercial**

Assinatura Eletrônica  
30/01/2024 17:27 UTC  
**Fábio Augusto Norcio**  
757 \*\*\* \*\*\*-82  
Fábio Augusto Norcio

**Fábio Augusto Norcio**

**Diretor de Administração e Finanças**

**Município de Criciúma**

CLESIO  
SALVARO:53095901968

Assinado de forma digital por  
CLESIO SALVARO:53095901968  
Dados: 2024.02.06 09:16:22 -03'00'

**Clésio Salvaro**

**Prefeito Municipal de Criciúma**

TONY LUIZ  
RAMOS:80  
052630900  
Gerência Jurídica  
SCGÁS

## TERMO DE CONVÊNIO Nº 005/2023

### CONVÊNIO DE RESSARCIMENTO POR OBRAS DE ADEQUAÇÃO POR INTERFERÊNCIA

Convênio que entre si firmam a **COMPANHIA DE GÁS DE SANTA CATARINA – SCGÁS** e o **MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, conforme as cláusulas que seguem:

A **COMPANHIA DE GÁS DE SANTA CATARINA**, sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ: **86.864.543/0001-72**, localizada na Rua Antônio Luz, nº 255 Centro – CEP: 88019-410, Florianópolis/SC, neste ato representada por seus Diretores, procuradores legais da Sociedade, conforme Estatuto Social em vigor e, do outro lado, o **MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, neste ato representada pelo Senhor Clésio Salvaro, Prefeito Municipal, tendo em vista o disposto no §2º, do art. 25º da Constituição Federal, e no inciso VI, do art.8º da Constituição do Estado de Santa Catarina e cláusula vigésima do Contrato de Concessão, firmam o presente **CONTRATO**, na conformidade das cláusulas seguintes:

#### **1. OBJETO E VALOR**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O presente convênio tem por objeto definir o ressarcimento, por parte do **MUNICÍPIO DE CRICIÚMA** à **SCGÁS**, das despesas necessárias para projetar e executar as obras de realocação da rede de gás natural instalada no trecho da Rua Arthur Pescador, associado com as “Obras de Macrodrenagem - Prolongamento do Canal Auxiliar do Rio Criciúma”. A realocação da rede de gás será realizada em virtude da existência de interferências entre as obras de Macrodrenagem (em execução), de interesse do **MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, com a rede de gás instalada no local supracitado.

#### **2. DOS RECURSOS**

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Para a execução do presente convênio, o **MUNICÍPIO DE CRICIÚMA** pagará à **SCGÁS** a importância total de **R\$ 50.574,41 (Cinquenta mil, quinhentos e setenta e quatro reais e quarenta e um centavos)**, conforme detalhamento apresentado na planilha de custos do memorial descritivo “**MD Interefrenca Rua Arthur Pescador REV. 02.pdf**”, o qual consta como anexo, descrevendo o plano de trabalho do referido termo.

**Parágrafo Primeiro:** Os valores serão pagos, mediante à apresentação de relatórios da **SCGÁS**, conforme Cláusula Terceira do presente convênio.

**Parágrafo Segundo:** Os valores a que se refere o presente convênio englobam os gastos da **SCGÁS** com projetos, serviços e materiais aplicados nas obras, a serem contratados de acordo com o disposto na Lei nº 13.303/2016 e no Regulamento de Licitações e Contratos da **SCGÁS**. Além disso, o presente convênio engloba os gastos com os serviços de fiscalização, a serem realizados pela **SCGÁS**, necessários para o disposto no documento “**MD Interefrenca Rua Arthur Pescador REV. 02.pdf**”.

**Parágrafo Terceiro:** As quantidades de materiais e serviços a serem aplicados são estimadas e, portanto, poderá ocorrer uma variação para mais ou para menos no valor total a ser ressarcido, o qual será devidamente informado e comprovado ao **MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, conforme descrito nas cláusulas seguintes.

### 3. DOS PAGAMENTOS

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Para a execução do presente convênio, a **SCGÁS** apresentará ao **MUNICÍPIO DE CRICIÚMA** as Notas de Débitos contendo as especificações dos valores que estão sendo cobrados, acompanhada dos devidos comprovantes.

**Parágrafo Primeiro:** Os valores serão pagos pelo **MUNICÍPIO DE CRICIÚMA** nas datas indicadas, nas respectivas Notas de Débitos. O vencimento das Notas de Débitos será de 30 (trinta) dias, contados a partir da sua data de emissão.

**Parágrafo Segundo:** Os valores não pagos no vencimento serão atualizados monetariamente, segundo os mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias (taxa SELIC), considerando o período decorrido entre a data de vencimento e a data do efetivo pagamento, conforme estabelece o Art. 117 da Constituição do Estado de Santa Catarina.

### 4. DAS OBRIGAÇÕES DA SCGÁS

**CLÁUSULA QUARTA** – A **SCGÁS** obriga-se a efetuar a realocação da Rede de Distribuição de Gás Natural implantada, de acordo com as condições e termos descritos no documento “**MD Interefrenca Rua Arthur Pescador REV. 02.pdf**”, de modo a satisfazer às necessidades do **MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, limitada às obras que causarem interferências no trecho descrito, conforme memorial citado. Após a execução dos serviços, a **SCGÁS** obriga-se a encaminhar ao **MUNICÍPIO DE CRICIÚMA** o projeto “As built” para a atualização dos cadastros e arquivos.

### 5. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA

**CLÁUSULA QUINTA** – O **MUNICÍPIO DE CRICIÚMA** obriga-se a pagar à **SCGÁS**, a título de ressarcimento, os valores correspondentes aos projetos, serviços e materiais dispendidos para as obras de realocação da Rede de Distribuição de Gás Natural – RDGN, bem como outros valores eventualmente dispendidos com a aquisição do material de tubulação aplicado, conforme notas fiscais de movimento de material a serem fornecidos pela **SCGÁS**.

### 6. DA VIGÊNCIA

**CLÁUSULA SEXTA** – O prazo estabelecido para vigência do presente convênio será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da data de início dos serviços, podendo ser prorrogado mediante Aditamento Contratual.

**Parágrafo Primeiro:** Mediante acordo entre as partes, os termos do presente convênio poderão ter suas cláusulas alteradas, através de termo aditivo.

### 7. DO FORO

**CLÁUSULA SÉTIMA** – Fica eleito o Foro da Comarca de Florianópolis para dirimir as questões da execução do presente convênio, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E para completa validade do que ficou acordado, firmam o presente contrato em 3(três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Nota: Caso não conste a data de assinatura no campo abaixo, será considerada como data de assinatura do presente convênio a data da última assinatura eletrônica efetuada com o certificado digital.

